

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Poços de Caldas

Parecer nº 98/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0052961/2022-36

		PARECE	ER Ú	ÍNICO							
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERV	/ENÇÃO	AMBIEN	ITAL								
Nome: Jardel Trajano de Oliveira						CPF/CNPJ: 972.696.206-44					
Endereço: Sitio Morro Agudo		Bairro: Morro Agudo									
Município: Guaxupé	UF: MG			0							
Telefone: (35) 3571-1185	E-mail:										
O responsável pela intervenção é o proprietário do	imóvel i	•									
(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2											
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						I					
Nome:				CPF/CNPJ:							
Endereço:		1				Bairro:					
Município:		UF:				CEP:					
	Telefone: E-mail:										
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						6 7 · · · · · ·	44.4600				
Denominação: Sitio Morro Agudo				Área Total (ha): 14,4602							
Registro nº: 8.235	1					Município/UF:	Guaxupe/MG				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ai MG-3128709-0573.10FB.FFC5.4EB0.BFF5.84FF.C57		Rural (C	.AR)	:							
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA											
Tipo de Intervenção			Quanti		ade		Unidade				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativ		8			un						
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROV	/AÇAO										
Tipo de Intervenção	Quantio	dade		Unidade			denadas planas a WGS84 ou Sirgas 2000)				
						X	Y				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	8			un		321958,07	7647021,48				
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA											
Uso a ser dado a área			Especificação				Área (ha)				
Instalação de torre de rádio da PMMAmb.							0,0036				
_											
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) A	4										
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transiç					o Sucessional	Área (ha)				
Mata Atlântica	Borda antropizada formação estacion semidecidual			al livao		e aplica (corte de 8 es isoladas na borda)	0,0036				
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL	ALITORI	7400			1						
Produto/Subproduto	AU IURI		Fsn	ecificaçã	0	Ouantida	ade Unidade				
Lenha nativa				cenicaça	<u> </u>	0,6	m ³				
Letina nativa											
							I				

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/11/2022

Data da vistoria: 30/11/2022

<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> 17/11/2022

Data do recebimento de informações complementares: 25/11/2022

Data de emissão do parecer técnico: 02/12/2021

Foi solicitado no dia 30/11/2022 informação complementar para apresentar nova planilha com identificação do exemplar nº 2 a nível de espécie, não apenas de gênero e retificação do CAR da propriedade.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental para corte de 08 espécimes de árvores nativas em aproximadamente 0,0036 ha, com um total de 0,6 m³ de material lenhoso (lenha nativa), na propriedade Fazenda Morro Agudo, para a Instalação de torre de rádio da PMMAmb, no município de Guaxupé, no Estado de Minas Gerais.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel Fazenda Morro Agudo, possui uma área total de 14,4602 ha, equivalente a 0,5164 módulos fiscais e situa-se na zona rural do município de Guaxupé-MG inserida no Bioma Mata Atlântica com 23,89 % de remanescente de cobertura florestal nativa em toda extensão do município.

A propriedade onde ocorrerá a a intervenção ambiental está em uma fração ideal de 2,36635 ha do imóvel, em nome de Sandra Rocha Zaratini, conforme R-32-8.235.

Parte deste terreno foi dado, pela proprietária, em comodato para a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, representada pelo Coronel PM Jardel Trajano de Oliveira, conforme termo 56060875, para a instalação de torre de telecomunicação da PMMAmb.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3128709-0573.10FB.FFC5.4EB0.BFF5.84FF.C57B.4C51
- Área total: 14,56 ha
- <u>- Área de reserva legal:</u> 3,77 ha (25,89 %)
- Área de preservação permanente: 0,0 ha
- Área de uso restrito para declividade de 25 a 45 graus: 3,77 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 8,55 ha
- Qual a situação da área de reserva legal:
- (x) A área está preservada: 3,77 ha (25,89 %)
- () A área está em recuperação:
- () A área deverá ser recuperada:
- Formalização da reserva legal:
- (x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento: Não se aplica.
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (x) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 (um)
- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as informações prestadas em matrícula e vistoria no imóvel, porém tais informações não impedem a aprovação do requerimento de intervenção ambiental e vigorará como condicionante da autorização ambiental.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Para a instalação de sitio de telecomunicações da PMMG, composto por torre, cercamento, padrão de energia e abrigo para equipamentos é necessário o corte de oito espécimes arbóreos que estão em borda de fragmento próximo a local antropizado, utilizado pelo município como área específica de instalação de torres de mídia e telecomunicações devido características muito próprias como grande altitude e possibilidade de cobertura de sinal.

As árvores levantadas através de censo florestal foram classificadas como 8 espécimes de 2 espécies diferentes, com um volume total de 0,6 m³ de lenha nativa:

Nº indivíduo	Espécie	Espécie		Plana	(UTM)	-	Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume madeira (m³)	de
										(111)	

	Nome comum	Nome científico	X	Y				
1	CAPIXINGUI	Croton floribundus	321958,07	7647021,48	23	6	12	0,051
2	CANELA	Cinnamomum zeylanicum	321954,32	7647023,18	23	3	8	0,013
3	CAPIXINGUI	Croton floribundus	321954,29	7647015,41	23	6	11	0,042
4	CAPIXINGUI	Croton floribundus	321958,31	7647017,84	23	5	11	0,038
5	CAPIXINGUI	Croton floribundus	321948,54	7647018,12	23	4	7	0,011
6	CAPIXINGUI	Croton floribundus	321949,34	7647021,46	23	6	27	0,341
7	CAPIXINGUI	Croton floribundus	321940,82	7647011,8	23	5	13	0,058
8	CAPIXINGUI	Croton floribundus	321952,67	7647021,5	23	7	11	0,046

As espécies requeridas para corte não se tratam de espécie ameaçada de extinção em âmbito federal, conforme dispõe a "Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção" da Portaria MMA № 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022, bem como de espécie objeto de proteção especial, em âmbito estadual.

O material lenhoso será para uso interno no imóvel ou empreendimento.

<u>Taxa de Expediente:</u> R\$ 596,29, DAE nº 1401222677547, quitado em 26/10/2022.

Taxa florestal: R\$ 4,01, DAE nº 2901222680601, quitado em 26/10/2022.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o ZEE-MG a propriedade está inserida em uma área de vulnerabilidade natural muito baixa e baixa prioridade de conservação para anfíbios, répteis, invertebrados e avifauna, mastofauna, ictiofauna e muito baixa para flora.

Conforme critérios locacionais elegidos pela DN Copam nº 217/2017 a propriedade em questão:

- Não está localizada na área de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;
- Não está localizada em área de prioridade extrema para a conservação da biodiversidade;
- Não está localizada em Unidade de Conservação de Proteção Integral, nas hipóteses previstas em Lei;
- Não está localizada em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo;
- Não está localizada em Unidade de Conservação de Uso Sustentável;
- Não está localizada em Corredor Ecológico formalmente instituído, conforme previsão legal;
- Não está localizada em áreas designadas como Sítios Ramsar;
- Não está localizada em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial;
- Não ocorrerá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos;
- Não está localizada em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio;

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de instalação de sitio de telecomunicações não consta no rol de atividades passíveis de licenciamento na DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM № 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria técnica no dia 30/11/2022, onde se pode constatar que trata-se de imóvel situado em área de elevada cota de altitude (1110,4 metros), com área consolidada utilizada para instalação de diversas antenas de telecomunicação, pastagens e mata nativa bem preservada.

A área requerida está localizada na borda do fragmento, já sobre influência do efeito de borda, com as árvores já inclinadas em direção à área antropizada utilizada como estrada de acesso a outras antenas no local.

Por ser de pequena dimensão a intervenção para a retirada não ocasionará a remoção ou dano a nenhum outro indivíduo nativo.

Abaixo são mostradas fotos do local demonstrando a situação evidenciada:



Figura 1. Árvores de pequeno e médio porte a serem suprimidas, na borda, sem maiores indivíduos que possam formar um dossel próximo a elas, com inclinação direcionada a área consolidada que serve de acesso a outras antenas já instaladas no local.



Figura 2. Árvores de pequeno e médio porte a serem suprimidas, vistas de ângulo frontal.



Figura 3. Árvores de pequeno e médio porte a serem suprimidas, em maior detalhe.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade é composta por um terreno extremamente acidentado com inclinação máxima de 43,9% (aclive) e de -39,2% (declive), com inclinação média de 22,9% (aclive) e -27,21% (declive), variando de 952 m a 1023 m de altitude em 482 metros no sentido Norte-Sul e inclinação máxima de - 55,5% (declive), com inclinação média de -32,2% (declive), variando de 933 m a 1081 m de altitude em 451 metros no sentido Oeste-Leste.

- Solo: Segundo informações do IDE-Sisema a propriedade é composta por solo LVd2.

Solos LVd2 Latossolo Vermelho-distrófico possuem perfil com textura média e estrutura grumosa a granular grossa, em que a estruturação granular é mais comum nos horizontes mais rasos. A transição entre os horizontes é gradual e regular.

- <u>Hidrografia</u>: O imóvel não possui corpo hídrico ou nascentes. A propriedade encontra-se na Bacia do Rio Grande na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Afluentes dos rios Mogi-Guaçu e Pardo (UPGRH GD6).

4.3.2Características biológicas:

- Vegetação:

Os fragmentos de vegetação nativa ocorrentes no imóvel são caracterizados pela Floresta Estacional Semidecidual, cuja formação pertencente ao Bioma Mata Atlântica. Quanto ao estágio de desenvolvimento, estes fragmentos variam de inicial, médio a avançado de regeneração, conforme parâmetros da Resolução CONAMA nº 392/07.

- Fauna:

Não foram apresentados estudos sobre a fauna, visto que o impacto é irrisório e local.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5.ANÁLISE TÉCNICA

Na escolha do local para a a instalação de sitio de telecomunicações da PMMG, composto por torre, cercamento, padrão de energia e abrigo para equipamentos, além de buscar realizar o menor impacto possível, foi avaliado a viabilidade de funcionamento e alcance das ondas magnéticas para atender o objetivo de manter a comunicação da frota da PMMA de Guaxupé em toda a região de abrangência de sua jurisdição.

Além da área requerida já estar regularizada administrativamente pelo comodato, a área possui características próprias, sem as quais não seria possível a instalação e o sucesso da transmissão da rádio-frequência.

Tais características como grande altitude (cota elevada), fácil acesso, corte de relevo, traz para o projeto uma rigidez locacional só encontrada na região no local de intervenção solicitado.

Prova disto é a grande quantidade de antenas já instaladas no local.

A alteração da escolha da área de instalação, no local, poderia, inclusive, atrapalhar a manutenção e transmissão das outras antenas e inviabilizar a instalação da mesma.

As espécies requeridas para corte não se tratam de espécie ameaçada de extinção em âmbito federal, conforme dispõe a Portaria MMA № 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022, bem como de espécie objeto de proteção especial e não estão em Área de Preservação

Permanente ou Reserva Legal do imóvel.

Os oito espécimes estão na borda do fragmento, são de pequeno e médio porte, e para a retirada não será necessária a remoção ou dano a nenhum outro indivíduo nativo, visto que seus troncos já estão inclinados para fora do remanescente florestal, em área antropizada.

A intervenção requerida não trará maiores danos ambientais devido estar em uma área já sobre influência do efeito de borda, ser de pequena dimensão, e estar em uma propriedade que já possui uma excelente cobertura de vegetação nativa em aproximadamente 6,0 ha que faz, ainda, parte de um maciço maior que engloba outras propriedades.

Por fim, considerando que a intervenção não causará maiores danos ao meio ambiente, incluindo ao remanescente de vegetação nativa próxima ao local por ser uma intervenção pontual, na borda do fragmento e com retirada do indivíduo arbóreo direcionada à própria área antropizada da propriedade.

Considerando que a área já se encontra em comodato com a PMMA.

Considerando a rigidez locacional que exige a instalação de antenas de telecomunicações.

Considerando que a intervenção não ocorre em APP, Reserva legal ou apresente a supressão de indivíduos presentes na Portaria MMA № 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022, bem como de espécie objeto de proteção especial.

Este corpo técnico entende que a intervenção é passível de aprovação.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Considerando a pequena extensão da intervenção com corte de 8 árvores os impactos são pouco significativos, podendo ocorrer contaminação do solo pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo, eventual destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna, sendo que tais eventos são mitigáveis atendendo as seguintes medidas:

Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido de forma correta fora de Área de Preservação Permanente.

Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.

Realizar o corte de forma que não afete o remanescente florestal adjacente, retirando cipós e direcionando a queda sempre para a área consolidada.

6.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte de 8 espécimes de árvores nativas isoladas em aproximadamente 0,0036 ha, com um total de 0,6 m³ de material lenhoso (lenha nativa), na propriedade Fazenda Morro Agudo, no município de Guaxupé, no Estado de Minas Gerais.

7.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

7.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

8.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Foi recolhido o valor de R\$ 17,17, DAE 1501222675712, quitado em 26/10/2022.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan MASP: 1.314.255-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: MASP:



Documento assinado eletronicamente por Bruno Soares Furlan, Gerente, em 05/12/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 57071163 e o código CRC 7A6BD0FA.

Referência: Processo nº 2100.01.0052961/2022-36

SEI nº 57071163